



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO			DESPACHO ENCAMINHE-SE A QUEM DE DIREITO
Número 2438	Data 28/11/2022	Rubrica 	28/11/2022 ELISÂNGELA MAZIERO Presidente
INDICAÇÃO N° <u>104</u> /2022.		EMENTA Indica ao Poder Executivo projeto de lei dispondo sobre a instituição da Semana do Nordestino no município de Mococa. (Anteprojeto anexo)	

EXMA. SRA. PRESIDENTE,

INDICO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, no sentido de ser oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Eduardo Ribeiro Barison, para que Sua Excelência, por meio do Departamento competente, encaminhe a esta Câmara de Vereadores projeto de lei dispondo sobre instituição da Semana do Nordestino no município de Mococa (conforme anteprojeto anexo).

A migração nordestina para o estado de São Paulo pode ser dividida em dois fluxos intensos que compreendem as décadas de 1930 a 1950 (essencialmente rural) e a década de 1950 até os dias atuais (essencialmente urbana). A partir da década de 1930, o fluxo maciço de imigrantes europeus para São Paulo diminuiu. Ao mesmo tempo, o governo assumiu um tom nacionalista e iniciou-se uma transferência de pessoas do Nordeste, onde havia crise econômica, excedente populacional e escassez de recursos, para o centro-sul, onde a situação era inversa.

Assim como ocorreu com os imigrantes europeus no início do século, o primeiro fluxo da migração do norte de Minas e do Nordeste para São Paulo está relacionado com a vinda de trabalhadores para fazendas que produziam principalmente algodão e café e, em menor quantidade, o plantio de cana-de-açúcar. O trabalho estava relacionado à produção destas culturas agrícolas e também com a abertura de matas ligadas com o surgimento de novas fazendas e preparação da terra para o plantio ou para a pecuária.

Porém, a partir de 1951, o fluxo migratório nordestino mudou de rota, saindo do interior de São Paulo e se dirigindo para a região metropolitana da capital paulista. No período pós-guerra, incentivada pela política de industrialização e pela Lei 2/3, que estabelecia uma cota mínima de trabalhadores nacionais, a migração nordestina se tornou essencialmente urbana. Ela forneceu a mão de obra necessária ao desenvolvimento urbano e industrial do Brasil, constituindo uma massa de trabalhadores de reserva, o que possibilitou manter a despesa com a mão de obra em níveis baixos.

Após 1980, também houve uma migração para o meio rural, relacionado à intensificação do plantio de cana-de-açúcar estimulada com a política do Pró-álcool, principalmente para a região interiorana do estado de São Paulo.

Ante o exposto, apresento esse anteprojeto de lei, para que possamos valorizar a comunidade nordestina, que tanto contribuiu para com a formação do nosso município, certo de que o Poder Executivo local acolherá a matéria.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 28 de novembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA
Bob — Vereador / PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

ANTEPROJETO DE LEI N º _____ / 2022.

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA DO NORDESTINO NO MUNICÍPIO DE MOCOCA”.

FAÇO SABER, que a **Câmara Municipal de Mococa**, em Sessão realizada no dia _____ de _____ de 2022, aprovou o Projeto de Lei nº _____/2022 de indicação do vereador José Roberto Pereira - Bob, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município Mococa a Semana do Nordestino, a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês de outubro.

Art. 2º Durante a realização da Semana do Nordestino serão desenvolvidas palestras, simpósios e outros eventos de natureza educativa e informativa, bem como organizada praça alimentar com comidas típicas, apresentações musicais, podendo contar com a participação de Órgãos Públicos, Entidades Educacionais, Religiosas, Sindicatos e Associações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mococa, 25 de novembro de 2022.

**JOSÉ ROBERTO PEREIRA
Bob - Vereador/PSD**